



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 144/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, Instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ADELMAR ALVES DE LIMA - ME**, estabelecida na Rua Daniel Rios, nº 360, Bairro: Centro, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.522.493/0001-34, através do seu representante legal o Sr. *Adelmar Alves de Lima*, portador da Carteira de Identidade nº 09.241.814-78, expedido por SSP/BA e CPF nº 676.798.545-72, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-023/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1** - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-023/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 281/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.1**- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 173.788,00 (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**3.2** - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**3.3** - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.

**3.4** - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**3.5** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PROJETO/ATIV.: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO/ATIV.: 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO  
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO  
FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO E ADMINIST. DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROJETO/ATIV.: 2029 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF  
PROJETO/ATIV.: 2026 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMÍLIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 29 - TRANSFERÊNCIA DE FNAS  
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FEAS

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

**7.1** - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

**9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

**9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**10.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

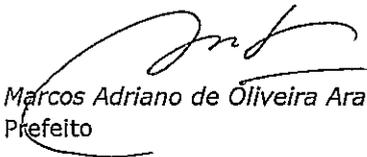


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 15 de maio de 2020.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito

**FORNECEDOR:**

**ADELMAR ALVES DE LIMA - ME**

  
Ademar Alves de Lima  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome:   
ADEMAR ALVES DE LIMA

CPF/RG: 08001619-71

Nome:   
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO

CPF/RG: 08094026-96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### ANEXO I AO CONTRATO Nº 144/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO/ATIV.: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO/ATIV.: 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO E ADMINIST. DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS

PROJETO/ATIV.: 2029 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

PROJETO/ATIV.: 2026 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 29 - TRANSFERÊNCIA DE FNAS

**FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FEAS**

#### LOTE III: JUNÇÕES, LUVAS DE PVC, MANGUEIRAS, PLUG'S

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	100	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100MM	10,50	1.050,00
86	100	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 40MM	3,69	369,00
87	50	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 50MM	4,70	235,00
88	50	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 75MM	8,10	405,00
89	400	UNID	LUVA PVC AZ BUCHA DE LATÃO 20X1/2	2,60	1.040,00
90	240	UNID	LUVA PVC AZ BUCHA DE LATÃO 25X1/2	3,30	792,00
91	100	UNID	LUVA PVC AZ BUCHA DE LATÃO 25X3/4	3,70	370,00
92	400	UNID	LUVA PVC ESGOTO 100MM	2,80	1.120,00
93	120	UNID	LUVA PVC ESGOTO 150MM	11,20	1.344,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

94	400	UNID	LUVA PVC ESGOTO 40MM	0,80	320,00
95	200	UNID	LUVA PVC ESGOTO 50MM	1,40	280,00
96	200	UNID	LUVA PVC ESGOTO 75MM	2,90	580,00
97	1000	UNID	LUVA PVC SOLD 20MM	0,30	300,00
98	500	UNID	LUVA PVC SOLD 20X1/2	0,60	300,00
99	600	UNID	LUVA PVC SOLD 25MM	0,50	300,00
100	200	UNID	LUVA PVC SOLD 25X1/2	0,90	180,00
101	200	UNID	LUVA PVC SOLD 25X3/4	1,05	210,00
102	300	UNID	LUVA PVC SOLD 32MM	1,00	300,00
103	300	UNID	LUVA PVC SOLD 40MM	1,40	420,00
104	300	UNID	LUVA PVC SOLD 50MM	2,90	870,00
105	600	UNID	LUVA PVC SOLD REDUÇÃO 25X20MM	0,50	300,00
106	400	UNID	LUVA PVC SOLD REDUÇÃO 32X25MM	0,80	320,00
107	200	UNID	LUVA PVC SOLD REDUÇÃO 40X32MM	1,00	200,00
108	300	MT	MANGUEIRA CRISTA L 5.16 X 1 MM	0,80	240,00
109	200	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 2 MM	3,30	660,00
110	500	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1.5 MM	1,40	700,00
111	300	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1 MM	1,00	300,00
112	500	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1.5 MM	2,20	1.100,00
113	500	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2 MM	2,80	1.400,00
114	79	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 10M	13,20	1.042,80
115	120	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 15M	19,00	2.280,00
116	60	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 20M	22,40	1.344,00
117	50	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 25M	23,80	1.190,00
118	50	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 30M	27,50	1.375,00
119	30	UNID	TUBO PVC PARA DESCARGA	4,80	144,00
120	700	UNID	PLUG PVC ROSCÁVEL 1/2"	0,30	210,00
121	200	UNID	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"	0,50	100,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>23.690,80</b>

#### LOTE IV: REDUÇÕES, REGISTROS, SIFÃO, TÊ, VALVULAS.

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	100	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM	3,50	350,00
123	100	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM	4,80	480,00
124	40	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100MM	11,50	460,00
125	100	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM	2,90	290,00
126	100	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM	1,90	190,00
127	190	UNID	REGISTRO DE ESFERA 20MM	3,70	703,00
128	200	UNID	REGISTRO DE ESFERA 25MM	4,70	940,00
129	100	UNID	REGISTRO DE ESFERA 32MM	8,60	860,00
130	100	UNID	REGISTRO DE ESFERA 40MM	11,20	1.120,00
131	100	UNID	REGISTRO DE ESFERA 50MM	14,20	1.420,00
132	20	UNID	REGISTRO GAVETA C.50 3/4	40,00	800,00
133	20	UNID	REGISTRO PRESSÃO C.50 3/4	36,20	724,00
134	30	UNID	REPARO REGISTRO 1416	11,40	342,00
135	15	UNID	REPARO TORNEIRA METAL	11,40	171,00
136	100	UNID	SIFÃO DE COPO PIA AMERICANA E LAVATÓRIO	11,20	1.120,00
137	89	UNID	SIFÃO SANFONADO DUPLO PLÁSTICO 40MM	9,50	845,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

138	130	UNID	SIFÃO SANFONADO PLASTIVO 40MM	4,30	559,00
139	100	UNID	TE PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 20X1/2	3,30	330,00
140	100	UNID	TE PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 25X1/2	3,70	370,00
141	80	UNID	TE PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 25X3/4	4,30	344,00
142	280	UNID	TE PVC ESGOTO 100MM	7,00	1.960,00
143	160	UNID	TE PVC ESGOTO 150MM	17,00	2.720,00
144	798	UNID	TE PVC ESGOTO 40MM	1,00	798,00
145	267	UNID	TE PVC ESGOTO 50MM	1,00	267,00
146	199	UNID	TE PVC ESGOTO 75MM	5,30	1.054,70
147	1000	UNID	TE PVC SOLD 20MM	0,70	700,00
148	400	UNID	TE PVC SOLD 20X1/2	1,40	560,00
149	600	UNID	TE PVC SOLD 25MM	0,70	420,00
150	400	UNID	TE PVC SOLD 25X1/2	1,40	560,00
151	400	UNID	TE PVC SOLD 32MM	1,90	760,00
152	400	UNID	TE PVC SOLD 40MM	3,50	1.400,00
153	400	UNID	TE PVC SOLD 50MM	4,60	1.840,00
154	40	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	3,30	132,00
155	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	3,80	76,00
156	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	7,20	144,00
157	28	UNID	VÁLVULA POÇO PLÁST. 1"	21,00	588,00
158	30	UNID	VÁLVULA POÇO PLÁST. 3/4	16,30	489,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>26.887,20</b>

#### LOTE VI: TUBOS DE ESGOTO

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	460	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 100MM COM 6M	35,00	16.100,00
203	148	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 150MM COM 6M	110,00	16.280,00
204	794	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM COM 6M	12,00	9.528,00
205	171	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 50MM COM 6M	25,00	4.275,00
206	178	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 75MM COM 6M	38,00	6.764,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>52.947,00</b>

#### LOTE VII: TUBOS SOLDÁVEIS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
207	1129	UNID	TUBO PVC SOLD 20MM COM 6M	6,50	7.338,50
208	590	UNID	TUBO PVC SOLD 25MM COM 6M	11,00	6.490,00
209	340	UNID	TUBO PVC SOLD 32MM COM 6M	18,00	6.120,00
210	100	UNID	TUBO PVC SOLD 40MM COM 6M	33,00	3.300,00
211	110	UNID	TUBO PVC SOLD 50MM COM 6M	32,00	3.520,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>26.768,50</b>

#### LOTE XII: FERRAMENTAS DE MEDIÇÃO, ACESSÓRIOS E SIMILARES

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
376	1500	MT	CORDA DE SEDA 04MM	0,25	375,00
377	1500	MT	CORDA DE SEDA 06MM	0,50	750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

378	1500	MT	CORDA DE SEDA 08MM	0,70	1.050,00
379	1500	MT	CORDA DE SEDA 10MM	0,90	1.350,00
380	1000	MT	CORDA DE SEDA 12 MM	1,20	1.200,00
381	901	MT	CORDA DE SEDA 14 MM	1,50	1.351,50
382	5	UNID	ESCADA ALUMÍNIO 05 DEGRAUS	122,00	610,00
383	4	UNID	ESCADA ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	135,00	540,00
384	10	UNID	ESCADA DE FERRO 3 DEGRAUS	70,00	700,00
385	19	UNID	ESCADA DE FERRO 5 DEGRAUS	85,00	1.615,00
386	19	UNID	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	95,00	1.805,00
387	2	UNID	ESCADA EXTENSÍVEL COM CORDA 10M	700,00	1.400,00
388	80	UNID	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO 30CM	12,50	1.000,00
389	80	UNID	ESQUADRO CABO DE PLÁSTICO 30CM	6,50	520,00
390	100	UNID	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	1,50	150,00
391	60	UNID	METRO ESCALA MADEIRA 1M	4,50	270,00
392	60	UNID	METRO ESCALA MADEIRA 2M	6,50	390,00
393	40	UNID	NÍVEL DE ALUMÍNIO 30CM	7,70	308,00
394	40	UNID	NÍVEL DE MADEIRA 30CM	7,80	312,00
395	40	UNID	PRUMO PARA PEDREIRO METAL	14,50	580,00
396	20	UNID	PULVERIZADOR 5 LTS	38,00	760,00
397	200	UNID	REGADOR PLÁSTICO 10L	12,50	2.500,00
398	200	UNID	REGADOR PLÁSTICO 5L	10,50	2.100,00
399	80	UNID	RÉGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2M	18,00	1.440,00
400	40	UNID	RÉGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 3M	33,00	1.320,00
401	20	UNID	ROLDANA C/GANCHO 08 CM	13,50	270,00
402	20	UNID	ROLDANA C/GANCHO 10 CM	17,50	350,00
403	20	UNID	ROLDANA C/GANCHO 14 CM	19,80	396,00
404	10	UNID	TORNO PARA BANCADA DE AÇO	38,00	380,00
405	30	UNID	TORQUÊS ARMADOR 12 "	25,00	750,00
406	10	UNID	TORQUÊS CARPINTEIRO 8"	12,00	120,00
407	40	UNID	TRENA COM TRAVA 10M	18,00	720,00
408	40	UNID	TRENA COM TRAVA 20M	22,00	880,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>28.262,50</b>

### LOTE XIII: ACESSORIOS PARA FERRAMENTAS E SIMILARES

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
409	50	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	4,50	225,00
410	50	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 1/4	3,50	175,00
411	50	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 3/8	1,00	50,00
412	50	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 5/16	4,00	200,00
413	50	UNID	BROCA CONCRETO 04MM	1,00	50,00
414	80	UNID	BROCA CONCRETO 05MM	3,90	312,00
415	100	UNID	BROCA CONCRETO 06MM	3,90	390,00
416	100	UNID	BROCA CONCRETO 08MM	5,30	530,00
417	100	UNID	BROCA CONCRETO 10MM	7,40	740,00
418	40	UNID	BROCA CONCRETO 12MM	8,50	340,00
419	40	UNID	BROCA METAL AÇO 1/16	2,50	100,00
420	40	UNID	BROCA METAL AÇO 1/2	21,90	876,00
421	60	UNID	BROCA METAL AÇO 1/4	5,40	324,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

422	40	UNID	BROCA METAL AÇO 1/8	3,40	136,00
423	40	UNID	BROCA METAL AÇO 11/64	4,00	160,00
424	40	UNID	BROCA METAL AÇO 13/64	3,80	152,00
425	40	UNID	BROCA METAL AÇO 15/64	5,30	212,00
426	80	UNID	BROCA METAL AÇO 3/16	4,00	320,00
427	40	UNID	BROCA METAL AÇO 3/32	3,50	140,00
428	80	UNID	BROCA METAL AÇO 3/8	1,00	80,00
429	80	UNID	BROCA METAL AÇO 5/16	9,60	768,00
430	40	UNID	BROCA METAL AÇO 5/32	3,50	140,00
431	40	UNID	BROCA METAL AÇO 5/64	2,60	104,00
432	40	UNID	BROCA METAL AÇO 7/16	9,50	380,00
433	40	UNID	BROCA METAL AÇO 7/32	1,00	40,00
434	40	UNID	BROCA METAL AÇO 7/64	3,60	144,00
435	40	UNID	BROCA METAL AÇO 9/32	1,00	40,00
436	40	UNID	BROCA METAL AÇO 9/64	3,30	132,00
437	100	UNID	DISCO DE CORTAR FERRO	2,70	270,00
438	200	UNID	DISCO DE LIXA PARA FERRO	2,80	560,00
439	200	UNID	DISCO DE LIXA PARA MADEIRA	3,50	700,00
440	100	UNID	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO CONTÍNUO	10,90	1.090,00
441	100	UNID	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO LISO	1,00	100,00
442	100	UNID	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO SEGMENTADO	8,90	890,00
443	40	UNID	GROSA MEIA CANA 10"	28,50	1.140,00
444	500	UNID	LÂMINA DE SERRA 1 QUALIDADE	4,80	2.400,00
445	20	UNID	LIMA PARA ENXADA 8"	10,70	214,00
446	40	UNID	LIMA PARA MOTO SERRA	5,50	220,00
447	40	UNID	LIMA PARA SERROTE 3 QUINAS	9,70	388,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>15.232,00</b>

Valor Total: R\$ 173.788,00 (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais)

Valente - Bahia, 15 de maio de 2020.

**CONTRATANTE:**

**FORNECEDOR:**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

**ADELMAR ALVES DE LIMA - ME**

  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito

  
Ademar Alves de Lima  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: ABIMANU P. DOS S. SILVA

Nome: MARCELO A. ALVES DA SILVA

CPF/RG: 0800 1619-7

CPF/RG: 08094026 96



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
14.522.493/0001-34  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
26/10/2011

NOME EMPRESARIAL  
ADELMAR ALVES DE LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ALIMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R DANIEL RIOS

NÚMERO  
360

COMPLEMENTO  
TERREO

CEP  
48.890-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
VALENTE

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
jeovanijunior.valente@hotmail.com

TELEFONE  
(75) 3263-2452/ (75) 3263-2452

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
26/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 11:06:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Prefeitura Municipal de Valente**  
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV  
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000192/2020.E

Nome/Razão Social: **ADELMAR ALVES DE LIMA ME.**  
Nome Fantasia: **ALIMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
Inscrição Municipal: **00012/2012** CPF/CNPJ: **14.522.493/0001-34**  
Endereço: **RUA DANIEL RIOS, 360 P1R**  
**CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 07/05/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **05/08/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600004852600000118126090000192202005072**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201229316

RAZÃO SOCIAL	
ADELMAR ALVES DE LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
014.444.463	14.522.493/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente

Emitida em 30/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADELMAR ALVES DE LIMA**  
**CNPJ: 14.522.493/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:40 do dia 13/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2020.

Código de controle da certidão: 9511.495A.7045.EDED

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADELMAR ALVES DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.522.493/0001-34

Certidão nº: 10136592/2020

Expedição: 30/04/2020, às 09:50:28

Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADELMAR ALVES DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.522.493/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.522.493/0001-34

**Razão Social:** ADELMAR ALVES DE LIMA ME

**Endereço:** RUA DANIEL RIOS 360 TERREO / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031705165469290335

Informação obtida em 30/04/2020 09:51:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Sexta-feira  
29 de Maio de 2020  
Ano IV - Nº 81

## MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0142 A 0147/2020 – Nº 08-023/2019, P. A. Nº 281/2019.

Contratante: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-023/2019. Prazo de vigência: 31/12/2020. Processo: P. A. Nº 281/2019. Contrato nº 0142/2020, em favor do participante: BELL COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita com o CNPJ Nº 19.086.011/0001-64, vencedora dos lotes: X e XIV, totalizando o valor de R\$ 84.088,58 (oitenta e quatro mil e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Data da Assinatura: 15/05/2020; Contrato nº 0143/2020, em favor do participante: JR SOUTO DOS SANTOS - ME., inscrita com o CNPJ Nº 13.391.889/0001-27, vencedora dos lotes: VIII, XXIII, XXIV, XXVIII, totalizando o valor de R\$ 173.110,01 (cento e setenta e três mil cento e dez reais e um centavo). Data da Assinatura: 15/05/2020; Contrato nº 0144/2020, em favor do participante: ADELMAR ALVES DE LIMA - ME., inscrita com o CNPJ Nº 14.522.493/0001-34, vencedora dos lotes: III, IV, VI, VII, XII e XIII, totalizando o valor de R\$ 173.788,00 (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais). Data da Assinatura: 15/05/2020; Contrato nº 0145/2020, em favor do participante: RAUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita com o CNPJ Nº 08.731.064/0001-74, vencedora dos lotes: XVI e XVII, totalizando o valor de R\$ 75.464,50 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 15/05/2020; Contrato nº 0146/2020, em favor do participante: RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME., inscrita com o CNPJ Nº 21.333.898/0001-90, vencedora dos lotes: I, XVIII, XIX, XXI, XXV e XXVI, totalizando o valor de R\$ 92.570,31 (noventa e dois mil quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos). Data da Assinatura: 15/05/2020 e Contrato nº 0147/2020, em favor do participante: H G FERREIRA CONSTRUÇÃO., inscrita com o CNPJ Nº 09.101.984/0001-71, vencedora dos lotes: II, V, IX, XI, XX e XXII, totalizando o valor de R\$ 176.736,04 (cento e setenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Data da Assinatura: 15/05/2020.

Valente-Ba, 15 de maio de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito.